

REQUERIMENTO Nº DE - CRA

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública, com o objetivo de instruir o PL 2903/2023, que “regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Senhor Representante da Fundação Nacional dos Povos Indígenas;
- o Senhor Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- o Senhor Aldo Rebelo, ex-Ministro de Estado da Defesa;
- o Senhor Marcelo Bertoni, Presidente da Famasul;
- o Senhor Arnaldo Zunizakae, Presidente da Cooperativa

Agropecuária dos Povos Indígenas Haliti, Nambikwara e Manoky

- o Senhor Representante da APIB - Articulação Nacional dos Povos

Indígenas do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Os esforços pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.903, de 2023, ignoram a necessidade evidente de maiores debates e aprofundamento da análise de mérito dessa proposição repleta de polêmicas. De plano, especialistas asseguram que o PL simplesmente altera o art. 231 da Constituição; não o regulamenta. A CF não dispõe sobre marco temporal para balizar ou restringir a demarcação das Tis conforme pretende o projeto. A propósito, para alguns especialistas essa inovação não seria possível mesmo via PEC, pois o STF já sacramentou o entendimento de que os direitos territoriais indígenas são materialmente fundamentais.

A despeito das controvérsias de mérito, a eventual aprovação do PL poderia ser interpretada como uma provocação ao STF que enfrenta processo de deliberação sobre o assunto.

Além do pretendido marco temporal, o PL inclui vários outros dispositivos polêmicos que inviabilizam a convergência política mínima para uma legislação da espécie. Parece provável que a insistência no prosseguimento da matéria sem maiores debates que favoreçam a constituição dessa base mínima de consenso político resulte em veto presidencial e na judicialização da eventual legislação.

Portanto, seria altamente recomendável a realização da audiência pública proposta para avançarmos no aperfeiçoamento da proposição.

Sala da Comissão, 16 de agosto de 2023.

Senador Beto Faro (PT - PA)

Senadora Tereza Cristina (PP - MS)